

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2026 – SMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2026 – SMS-PMBEX

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-Pb, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, por meio da Comissão Permanente de Contratações Públicas, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data e hora limite para entrega da proposta de preço: No período de 24 de fevereiro de 2026 às 08h00 até o dia 26 de fevereiro de 2026 às 14h00 .

E-mail para envio das propostas: licitacaobayeux@gmail.com.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO E INSTALAÇÃO DE GASES MEDICINAIS, PAINEL DE ALARME, KIT CENTRAL SEMI AUTOMATICO, PAINEL DE VACUO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO DE BAYEUX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O fornecedor deve enviar proposta para todos os itens que o compõem o lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante envio de proposta de preços através do e-mail: licitacaobayeux@gmail.com, podendo também serem protocoladas fisicamente.

2.1.1. Os fornecedores deverão se atentar ao prazo. As propostas enviadas após o prazo estabelecido neste aviso não serão aceitas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Os licitantes poderão reenviar as propostas, mas para efeito de validade será considerada a última proposta enviada até a data e horário limite de envio;

3.9. Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio das propostas iniciais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última oferta.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor oferta que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar a menor proposta.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado emitida Nota de Empenho.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para acusar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias corridos.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência de Bayeux, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o envio de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as etapas do processo. As etapas serão divulgadas no Portal da Transparência de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/licitacao/>).

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.10.2. ANEXO II – Termo de Referência;

Bayeux/Pb, 20 de fevereiro de 2026.

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N° 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data limite de envio das propostas, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art. 67, II da Lei 14.133/21) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

1.1. Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

1.2. Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes do mesmo de acordo com o parágrafo 2º, V do Art. 59, da Lei 14.133/21.

Obs: Atentar as informações e requisitos contidos no Termo de Referência (Anexo II).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL
01	OBRA DE INSTALAÇÃO DOS 64 POSTOS DE CONSUMO DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL SENDO 32 DE OXIGÊNIO E 32 DE AR MEDICINAL, A SEREM INSTALADO NAS ENFERMARIAS,1,2,3,4,5 SALA PÓS-PARTO, PRE-PARTO, SALA CIRÚRGICA OBSTÉTRICA, SALA CIRURGICA GERAL, URPA, QUARTO PPP, SALA VERMELHA. INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS DE SEÇÃO EM CADA SALA INDEPENDENTE. TESTE DE ESTANQUEIDADE NAS DUAS REDES, PINTURA DE TODA REDE CONFORME NORMA NBR 12188, E RDC-50.	UND	64	R\$ 266.302,7 2
02	INSTALAÇÃO DE DOIS PAINELIS DE ALARMES DE OXIGENIO E AR MEDICINAL NO POSTO DE ENFERMAGEM.	UND	02	R\$ 8.696,96
03	OBRA DE INSTALAÇÃO DOS 05 POSTOS DE CONSUMO DE VÁCUO, A SEREM INSTALADO NAS, SALA CIRÚRGICA GERAL, URPA, QUARTO PPP, SALA VERMELHA. INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS DE SEÇÃO EM CADA SALA INDEPENDENTE. TESTE DE ESTANQUEIDADE DA REDE, PINTURA DE TODA REDE CONFORME NORMA NBR 12188, E RDC-50.	UND	05	R\$ 31.300,00
04	INSTALAÇÃO DE UM PAINEL DE ALARME DE VÁCUO NO POSTO DE ENFERMAGEM	UND	02	R\$ 8.696,96
05	KIT CENTRAL SEMI AUTOMÁTICA AR COMPRIMIDO 6+6 (CHICOTE DE COBRE) (PRESSÃO SAÍDA 0 A 6 BAR - VAZÃO 30M³/H), 1 CENTRAL, 1 EXTENSÃO NIQUELADA 6 PONTOS CURVA DIREITA, 1 EXTENSÃO NIQUELADA 6 PONTOS CURVA ESQUERDA, 12 CHICOTE DE COBRE, 6 SUPORTE DE CILINDRO DUPLO (PARA 2 CILINDROS).	KIT	01	R\$ 22.000,00
06	KIT CENTRAL SEMI AUTOMÁTICA OXIGÊNIO 6+6 (CHICOTE DE COBRE) (PRESSÃO SAÍDA 0 A 6 BAR - VAZÃO 30M³/H), 1 CENTRAL, 1 EXTENSÃO NIQUELADA 6 PONTOS CURVA DIREITA, 1 EXTENSÃO NIQUELADA 6 PONTOS CURVA ESQUERDA, 12 CHICOTE DE COBRE, 6 SUPORTE DE CILINDRO DUPLO (PARA 2 CILINDROS).	KIT	01	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 358.996,6 4

O nosso tempo é agora



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
BAYEUX | SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021

PROCESSO:

OBJETO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO E INSTALAÇÃO DE GASES MEDICINAIS, PAINÉIS DE ALARME, KIT CENTRAL SEMI AUTOMÁTICO, PAINEL DE VACUO para atender do HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO DE BAYEUX.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO E INSTALAÇÃO DE GASES MEDICINAIS, PAINÉIS DE ALARME, KIT CENTRAL SEMI AUTOMÁTICO, PAINEL DE VACUO para atender do HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO DE BAYEUX, conforme especificação a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	
01	OBRA DE INSTALAÇÃO DOS 64 POSTOS DE CONSUMO DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL SENDO 32 DE OXIGÊNIO E 32 DE AR MEDICINAL, A SEREM INSTALADO NAS ENFERMARIAS, 1, 2, 3, 4, 5 SALA PÓS-PARTO, PRE-PARTO, SALA CIRÚRGICA OBSTÉTRICA, SALA CIRURGICA GERAL, URPA, QUARTO PPP, SALA VERMELHA. INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS DE SEÇÃO EM CADA SALA INDEPENDENTE. TESTE DE ESTANQUEIDADE NAS DUAS REDES, PINTURA DE TODA REDE CONFORME NORMA NBR 12188, E RDC-50.	64
02	INSTALAÇÃO DE DOIS PAINÉIS DE ALARMES DE OXIGENIO E AR MEDICINAL NO POSTO DE ENFERMAGEM.	02
03	OBRA DE INSTALAÇÃO DOS 05 POSTOS DE CONSUMO DE VÁCUO, A SEREM	05



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P R E F E I T U R A BAYEUX		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	INSTALAÇÃO NA SALA CIRÚRGICA GERAL, URINA, QUARTO PPP, SALA VERMELHA. INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS DE SEÇÃO EM CADA SALA INDEPENDENTE. TESTE DE ESTANQUEIDADE DA REDE, PINTURA DE TODA REDE CONFORME NORMA NBR 12188, E RDC-50.	
04	INSTALAÇÃO DE UM PAINEL DE ALARME DE VÁCUO NO POSTO DE ENFERMAGEM	02
05	KIT CENTRAL SEMI AUTOMÁTICA AR COMPRIMIDO 6+6 (CHICOTE DE COBRE) (PRESSÃO SAÍDA 0 A 6 BAR - VAZÃO 30M ³ /H), 1 CENTRAL, 1 EXTENSÃO NIQUELADA 6 PONTOS CURVA DIREITA, 1 EXTENSÃO NIQUELADA 6 PONTOS CURVA ESQUERDA, 12 CHICOTE DE COBRE, 6 SUPORTE DE CILINDRO DUPLO (PARA 2 CILINDROS).	01
06	KIT CENTRAL SEMI AUTOMÁTICA OXIGÊNIO 6+6 (CHICOTE DE COBRE) (PRESSÃO SAÍDA 0 A 6 BAR - VAZÃO 30M ³ /H), 1 CENTRAL, 1 EXTENSÃO NIQUELADA 6 PONTOS CURVA DIREITA, 1 EXTENSÃO NIQUELADA 6 PONTOS CURVA ESQUERDA, 12 CHICOTE DE COBRE, 6 SUPORTE DE CILINDRO DUPLO (PARA 2 CILINDROS).	01

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O julgamento será realizado pelo menor preço do valor unitário por lote;
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
 - 1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a prestação do serviço visa atender uma necessidade permanente, essencial e ininterrupta do hospital, vinculada diretamente à manutenção das atividades assistenciais e à segurança dos pacientes. O fornecimento de gases medicinais, como oxigênio e ar comprimido, é imprescindível em setores críticos da unidade hospitalar, tais como centro cirúrgico, UTI, pronto atendimento, enfermarias e outras áreas assistenciais. A continuidade desses serviços é vital, sendo que qualquer interrupção compromete de forma grave e imediata a assistência à saúde. Além disso, o objeto da contratação contempla não apenas o fornecimento periódico dos gases, mas também a instalação, operação e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



P R E F E I T U R A
BAYEUX

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

manutenção preventiva dos equipamentos utilizados para esse fim, como tanques criogênicos, centrais de vácuo e geradores de ar medicinal. Tais sistemas exigem monitoramento constante, abastecimento regular (inclusive com uso de telemetria) e intervenções técnicas frequentes para garantir o funcionamento adequado e seguro dos equipamentos. Como os dispositivos e cilindros são disponibilizados em regime de comodato pela contratada, a prestação do serviço também envolve a manutenção da infraestrutura operacional ao longo de todo o período contratual, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da motivação do procedimento

2.1.1. A contratação de uma empresa especializada para a instalação e manutenção da rede, assim como fornecimento de gases medicinais é necessária para a operação adequada do HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO DE BAYEUX, pois é essencial para manter em pleno funcionamento os serviços prestados pela Unidade. Essas substâncias na forma de gás ou líquidos criogênicos isolados ou associados entre si são administradas em seres humanos para fins de diagnóstico médico, tratamento, prevenção de doenças e correção de funções fisiológicas. Dessa forma, garantir o abastecimento contínuo e ininterrupto é crucial para o cuidado e atendimento de pacientes com diferentes necessidades.

2.1.2. O fornecimento desses insumos é extremamente importante para um hospital por várias razões cruciais que afetam diretamente a vida dos pacientes e a eficácia dos tratamentos médicos. Algumas das principais razões incluem:

- Suporte à vida: Gases medicinais, como o oxigênio, são fundamentais para manter a vida de pacientes que enfrentam dificuldades respiratórias. Em casos de emergência, o acesso imediato a oxigênio pode ser crucial para salvar vidas, especialmente em situações como paradas cardiorrespiratórias ou insuficiência respiratória aguda.
- Procedimentos médicos essenciais: Muitos procedimentos médicos e cirúrgicos requerem o uso dessas substâncias. Por exemplo, a anestesia geral depende do fornecimento seguro de oxigênio para garantir a inconsciência do paciente e a estabilidade dos sinais vitais durante a cirurgia.
- Tratamento de condições respiratórias: Pacientes com doenças pulmonares crônicas ou agudas, como asma, DPOC, pneumonia ou insuficiência respiratória, frequentemente precisam de terapias com gases para facilitar a respiração e melhorar a oxigenação do corpo.
- Cuidados semi intensivos: dependem fortemente do fornecimento ininterrupto desses insumos para garantir cuidados críticos a pacientes gravemente enfermos ou que necessitam de ventilação mecânica.
- Segurança e precisão dos tratamentos: Seu fornecimento em hospitais é controlado e regulamentado para garantir a segurança dos pacientes. A dosagem



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



P R E F E I T U R A
BAYEUX

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

correta é essencial para evitar complicações e garantir a eficácia dos tratamentos.

- Emergências e desastres: Hospitais devem estar preparados para situações de emergência ou desastres naturais, e o fornecimento adequado dessas substâncias é essencial para lidar com um aumento repentino na demanda por serviços médicos.

2.1.3. Nesse sentido, é necessário o fornecimento de Oxigênio Líquido, Oxigênio gasoso, Dióxido de carbono, Ar medicinal, com cilindros, tanques criogênicos e sistemas centralizados a fim de armazená-los e produzi- los, garantindo o pleno funcionamento do Hospital e o cumprimento das normas da ANVISA, seguindo a NBR-12.188 de 2016 e a Resolução RDC – 50 de 2002. Destacando sistemas independentes e de backup (usina produtora de Oxigênio e tanque criogênico), conforme necessidade e determinação do Estabelecimento de Saúde.

2.1.4. Com base na demanda estimada para **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, foi constatado que o quantitativo necessário é o seguinte:

- Ar Medicinal = 72.000 m³
- Dióxido de Carbono SS = 3.600 kg
- Oxigênio Gasoso 7m³ a 10m³ = 72.000 m³
- Oxigênio Gasoso 0,6m³ a 1m³ = 72.000 m³
- Oxigênio Gasoso 2m³ a 6m³ = 72.000 m³
- Oxigênio Líquido Medicinal = 480.000 m³

2.1.4.1.A CONTRATANTE PODERÁ REDUZIR O CONSUMO EM ATÉ 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado, sem pagamento de multas e por tempo indeterminado, em virtude da dinâmica de reformas atuais da unidade.

2.1.5. A Contratação de Serviços de Fornecimento e Abastecimento Especializado em Gases Medicinais pelo valor total global, justifica-se porque estes serviços funcionam de maneira integrada e serão prestados para o sistema hospitalar como um todo, devendo ser executados de forma precisa e consistente, a fim de evitar possíveis interrupções devido à falta de comunicação entre fornecedores distintos, o que pode gerar graves consequências, tendo em vista que esses serviços são indispensáveis aos cuidados dos pacientes.

2.1.6. A escolha por modelos de fornecimento diversos se dá em função de garantir o fornecimento ininterrupto dos gases medicinais aos usuários dos serviços de saúde prestados por esta unidade.

2.1.7. Considerando a relevância do Hospital Materno Infantil DE BAYEUX como um estabelecimento que contempla atendimento de demanda regulada e espontânea, conforme perfil, na assistência à saúde de média complexidade com atendimento de Urgência, Emergência e Ambulatorial em Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, , Obstetria , é fundamental garantir o fornecimento adequado desses gases para o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



P R E F E I T U R A
BAYEUX | SECRETARIA MUNICIPAL
de Saúde
DE SAÚDE

2.2. Da natureza do objeto

O presente processo tem por objetivo a **contratação de serviços especializados para implementação e manutenção de rede de gases medicinais, fornecimento e abastecimento de gases medicinais, locação de ar comprimido medicinal, vácuo clínico e sistema de produção de oxigênio medicinal** para atender às necessidades do HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO E UPA DE BAYEUX. Buscamos por meio dessa contratação garantir o abastecimento contínuo, seguro e de qualidade de gases medicinais para a unidade

mencionada, visando o pleno funcionamento dos serviços médicos e o atendimento adequado aos pacientes.

3. DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Sustentabilidade

- 3.1. Os serviços serão prestados imediatamente e de forma contínua, sendo o fornecimento (24hs, 07 dias da semana) realizado nas dependências do HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO DE BAYEUX;
- 3.2. A CONTRATADA deverá adotar soluções que permita ao hospital a obtenção de gases medicinais de forma contínua, sem a necessidade de riscos relacionados à logística de reabastecimento semanal, mediante monitoramento online do consumo/capacidade do tanque, seja por aplicativo ou plataforma, que permita à empresa contratada efetuar recarga com antecedência, conforme demanda.
- 3.3. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante monitoramento on-line dos níveis de abastecimento do tanque criogênico, de acordo com a capacidade de armazenamento do tanque até o limite do valor total contratado, sem que haja necessidade de a contratante expedir autorização de fornecimento ou solicitar reabastecimento.
- 3.4. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante monitoramento on-line da produção por hora de Oxigênio e Ar medicinal das respectivas usinas.
 - 3.4.1. As parcelas de entrega se darão diariamente para troca dos cilindros vazios pelos cheios, enquanto que para o tanque criogênico deve ser abastecido pelo menos quando estiver perto de 30% de seu volume total, não podendo deixar que o volume fique abaixo de 15%.
 - 3.4.2. A CONTRATADA deverá obedecer, no mínimo, as seguintes exigências:
 - 3.4.3. Fornecer, em comodato:
 - 3.4.3.1.01 (um) Tanque criogênico para oxigênio líquido, com capacidade proporcional a necessidade deste hospital;
 - 3.4.3.2.01 (um) Sistema de Ar medicinal duplex, com duas unidades Compressoras com sistemas de filtragem e com capacidade proporcional a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



P R E F E I T U R A
BAYEUX

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

necessidade deste hospital.

3.4.3.3.01 (um) Sistema de Oxigênio medicinal duplex, com duas unidades compressoras com sistemas de filtragem e com capacidade proporcional a necessidade deste hospital.

3.4.3.4.01 (um) Sistema de equipamentos para fornecimento continuado de vácuo medicinal com capacidade proporcional a necessidade deste hospital.

3.4.3.5.01 (um) Vaporizador de gases;

3.4.3.6.01 (uma) Central para oxigênio medicinal;

3.4.3.7.01 (uma) Central para ar medicinal;

3.4.3.8.02 (dois) Painéis operacionais (que permita alarmes operacionais e de emergência)

3.4.3.9.18 (dezoito) Cilindros de aço de alta pressão para ar comprimido com capacidade entre 6,6 e 10,0m³, pressão de enchimento (CNTP) de 150 kgf/cm²;

3.4.3.10.09 (nove) Cilindros de aço de alta pressão para oxigênio medicinal com capacidade entre 7,0 e 10,0m³, pressão de enchimento (CNT300P) de 200 kgf/cm².

3.4.3.11.30 (trinta) cilindros de 0,6 até 1m³ para oxigênio medicinal gasoso;

3.4.3.12.A capacidade do tanque criogênico e do suprimento reserva deve ser dimensionada pela Contratada levando-se em consideração ao fator de utilização previsto para cada gás e a frequência estabelecida para seu fornecimento, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos Gases conforme Resolução ANVISA RDC no. 69 de 2008.

3.4.3.13. As capacidades das Usinas (Oxigênio e Ar Medicinal) e do suprimento reserva deve ser dimensionada pela Contratada levando-se em consideração ao fator de utilização previsto para cada gás e a frequência estabelecida para seu fornecimento, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos Gases conforme Resolução ANVISA RDC no. 69 de 2008.

3.4.4. A quantidade de cilindros cedidos em regime de comodato, para qualquer item, poderá ser acrescida mediante prévia negociação entre o CONTRATANTE e CONTRATADO, sem custos adicionais para este Hospital.

3.4.5. A entrega dos cilindros será formalizada através de Termo de Comodato devidamente assinado por representante da empresa e Direção do Hospital. Este órgão não se responsabilizará por cilindros deixados sem a devida formalização.

3.4.6. Todas as peças, componentes, materiais e acessórios devem, obrigatoriamente, ser novos e de primeira linha, ou em excelente estado de conservação, assim como os cilindros e tanques criogênicos, que poderão ser usados desde que estejam em perfeito estado de conservação e operação, conforme padrões ABNT e normas especiais aplicáveis, incluindo pintura.

3.4.7. O fornecimento continuado de gases medicinais, por meio de cilindros contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, equipamentos/materiais complementares a esses sistemas (válvulas, indicadores de níveis, manômetros, reguladores e conexões), referentes aos cilindros cedidos e próprios, das centrais de reserva e avulsos, e as respectivas manutenções preventivas e corretivas.

3.4.8. Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

3.4.9. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando: O nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado.

3.4.10. O rótulo de Corpo do cilindro deve descrever as principais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



P R E F E I T U R A
BAYEUX

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

3.4.11. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

3.4.12. O transporte dos cilindros deve ser realizado de acordo com as prescrições da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

3.4.13. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo ser entregues lacrados, caso contrário, serão devolvidos à CONTRATADA.

3.4.14. Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.

3.4.15. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco.

3.4.16. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

3.4.17. Quando da entrega e retirada dos cilindros, um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

3.4.18. Caso a licitante vencedora, para qualquer item, seja a atual CONTRATADA, esta terá o prazo de 30 dias após a assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho para se ajustar às solicitações do Termo de Referência, incluindo também substituição das peças, acessórios, máquinas e equipamentos, além de realizar pintura nos tanques criogênicos e demais cilindros, grades de proteção, ajustes na estrutura física do local de instalação, se necessário.

3.4.19. Deverá fornecer relatório informando o que foi feito e/ou substituído para a devida adequação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O objeto compreende a contratação de serviços de instalação e manutenção de rede de gases, assim como fornecimento e abastecimento especializado em gases medicinais visando atender a necessidade do HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO E DE BAYEUX.

4.2. A contratação de serviços de fornecimento e abastecimento especializado em gases medicinais emerge como uma medida essencial para garantir o abastecimento contínuo e ininterrupto à unidade, promovendo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



P R E F E I T U R A
BAYEUX | SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

- conseqüentemente a qual da mesma qualidade de saúde prestados pela instituição.
- 4.3. Crucial para o cuidado e atendimento de pacientes com diferentes necessidades, a contratação deste serviço traduz-se em uma escolha de notável relevância visto que sua interrupção refletiria diretamente no funcionamento da unidade hospitalar, a contratação do presente objeto permite à Fundação garantir a eficiência no atendimento aos usuários do serviço público.
 - 4.4. Trata-se de serviços comuns, continuados, SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
 - 4.5. A prestação de serviços será para um período de 90 (noventa) dias e não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.

5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

- 5.1. Não se aplica

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. Não se aplica

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. A comprovação será feita por meio de apresentação de:
 - 7.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador declarando que forneceu, sem restrição, serviços iguais ou semelhantes aos indicados no edital, objeto deste Termo de Referência.
 - 7.1.2. Declarações de possuir estrutura de distribuição em condições de atender solicitações de abastecimento de forma ininterrupta e sem prejuízo de funcionamento as unidades.
 - 7.1.3. Declarações da licitante, no que couber, de que atende às exigências da ANVISA – RDC 50/2002; RDC 32/2011; RDC 69/2008; RDC 70/2008; RDC 68/2011; RDC 09/2010; RDC 260, RDC 307 /ABNT- NBR 12.176/NR 32; NBR 12.188; NBR 13.587; NBR 14.725, Lei Federal 6.360/1976 e Decreto 8.077/2013.
 - 7.1.4. Declarações de que todos os gases transportados pela licitante deverão estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme Resolução nº 5.998 de 03/11/2022 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.
 - 7.1.5. Declarações de que obedecerá na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além das normas e procedimentos internos da contratante, das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando, quando solicitado, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº. 07 e 09, respectivamente da Portaria nº. 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº. 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



P R E F E I T U R A
BAYEUX

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

cumprimento da legislação em vigor.

7.1.6. Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei, ou comprovação através de normas vigentes da isenção de tal documento.

7.1.7. Na hipótese de a licitante não ser fabricante ou envasadora de gases medicinais, deverá apresentar o Alvará de Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da empresa fabricante da qual adquirirá os gases para a prestação do serviço objeto da presente contratação, com validade prevista em lei, ou comprovação através de normas vigentes da isenção de tal documento.

7.1.8. Autorização de Funcionamento para Fabricação de Gases Medicinais – AFE, emitida pela ANVISA em nome das empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais.

7.1.9. Na hipótese de a licitante não ser fabricante ou envasadora de gases medicinais, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento para Fabricação de Gases Medicinais – AFE emitida pela ANVISA em nome da empresa fabricante da qual adquirirá os gases para a prestação do serviço objeto da presente contratação.

7.1.10. Apresentações dos Atestados de Visita Técnica emitido pelo órgão promotor do certame, do(s) lote(s) que a licitante estiver participando ou de declaração de conhecimento dos locais e condições.

7.1.11. Certidão de registro da empresa junto ao CRQ - Conselho Regional de Química, com a indicação do seu responsável técnico junto a este órgão;

7.1.12. Certidão de registro da empresa junto ao CRF - Conselho Regional de Farmácia, com a indicação do seu responsável técnico junto a este órgão;

7.1.13. Na hipótese de a licitante não ser produtora, separadora, condensadora, liquefadora, armazenadora e comercializadora de gases medicinais, deverá apresentar a Certidão de registro junto ao CRQ (com a indicação do responsável técnico junto ao referido órgão) da empresa da qual adquirirá os gases para a prestação do serviço objeto da presente contratação.

7.1.14. Certidão de registro da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, com a indicação do seu responsável técnico junto a este órgão.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da Prefeitura Municipal de Bayeux, que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel a execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



P R E F E I T U R A
BAYEUX

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da administração.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances.

9.2. A justificativa de escolha pelo orçamento sigiloso tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Sendo assim, consegue-se ampliar a competitividade do certame, pois serão apresentadas melhores propostas para a administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Mara Fernanda Barros Pereira

- I) Gestão/Unidade: Mara Fernanda Barros Pereira Diretora Geral
- II) Fiscal do contrato: Estefania Porto de Araujo Cavalcante

10.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

11.8.1. Os critérios das manutenções preventivas e corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e das centrais deve seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases.

11.8.2. A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos, funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos e instalações, devendo ser realizada no mínimo a cada 30 (trinta) dias.

11.8.3. A manutenção técnica corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar os defeitos existentes nos equipamentos, por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento e da rede às condições normais de funcionamento. Compreende, inclusive, as substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com manuais do fabricante e normas técnicas específicas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



P R E F E I T U R A
BAYEUX

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

11.8.4. Com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE.

11.8.5. No caso de manutenção corretiva, a CONTRATADA deve elaborar um relatório técnico da situação encontrada, bem como da solução aplicada para a correção do evento, incluindo as peças que foram substituídas (caso necessário) e o tempo gasto na manutenção. Todas as visitas, tanto para manutenção preventiva, como para manutenção corretiva, devem ser acompanhadas por um representante designado pela CONTRATANTE, bem como os relatórios emitidos nessas visitas que devem estar identificados e assinados por este representante.

11.8.6. A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao hospital, os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da empresa CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis pela manutenção do hospital (CONTRATANTE) que deverão acompanhar tais serviços.

11.8.7. Após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá promover um teste, objetivando verificar as condições de operacionalidade do sistema, na presença dos encarregados pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.8.8. Todas as instalações realizadas pela CONTRATADA e equipamentos aplicados pela mesma deverão seguir as normas técnicas e de segurança ora vigentes, e deverão estar em perfeito estado de conservação, sem vazamentos ou defeitos.

11.8.9. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento da unidade hospitalar.

11.8.10. O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas, deverá ser realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos de forma remota (via telefone) pela equipe técnica da CONTRATADA, sendo que neste chamado será definida a necessidade de envio de uma equipe no local ou o agendamento da manutenção. Em casos de emergências que venha a comprometer o abastecimento dos gases medicinais, onde a presença da equipe técnica da CONTRATADA se faz necessária, este atendimento presencial deverá ser realizado em até 01 (uma) hora contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotados o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação.

11.8.11. A central de reserva deve garantir a continuidade do abastecimento até a resolução do problema.

11.8.12. O suporte técnico e o serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia.

11.8.13. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais e serviços contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independentemente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



P R E F E I T U R A
BAYEUX

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

- 11.8.14. Sendo constatado que a manutenção corretiva foi causada pela CONTRATADA não poderá ser cobrado da CONTRATANTE o abastecimento adicional (tanque criogênico e/ou cilindros das centrais de backup) para garantir que o fornecimento não seja interrompido. Retrabalho de manutenção preventiva ou corretiva também não poderá gerar despesas com abastecimento para a CONTRATANTE.
- 11.8.15. Durante as manutenções, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- 11.8.16. Qualquer procedimento de manutenção não poderá interromper o suprimento de gases, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.
- 11.8.17. No término da vigência do CONTRATO, a fornecedora deverá retirar todos os equipamentos do sistema, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma que não prejudique o fornecimento dos gases.
- 11.8.18. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente habilitados e qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA.
- 11.8.19. É de responsabilidade da empresa que fornece a prestação de serviços, a manutenção preventiva e corretiva do equipamento disponibilizado na prestação dos serviços, ou seja, dos cilindros (tanto da central de reservas, quanto dos cilindros de transporte), dos tanques estacionários, incluindo a substituição de peças, quando necessário. Os equipamentos devem estar, durante todo o período de execução do contrato, em perfeitas condições de uso dentro dos seus prazos de vida útil.
- 11.8.20. Pequenas divergências no descritivo que não afetem o desempenho dos serviços poderão ser avaliadas pela Comissão Técnica e consideradas válidas.

12. DA VISITA TÉCNICA

- 12.1. Para conhecimento das áreas onde serão executados os serviços e consequente correto dimensionamento da proposta comercial a empresa interessada poderá fazer visita para vistoria, devendo trazer documento já impresso, conforme **ANEXO I**, com o intuito de efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, inteirar-se das condições, dimensões dos eventos e grau de dificuldades existentes, de modo a não incorrer em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.
- 12.2. A Visita Técnica, FACULTATIVA, nos locais onde serão realizados os serviços, deverá ser agendada em até 01 (um) dia antes da data prevista
- 12.3. O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.
- 12.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



P R E F E I T U R A
BAYEUX

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

PBS ALCF

- realização da vistoria, ou a devida procuração, quando for o caso.
- 12.5. O Licitante deve estar acompanhado por representante da unidade, designado para esse fim, o qual validará, através de atestado, a Visita Técnica, emitida pela Licitante.
- 12.6. A empresa deve apresentar juntamente com a proposta comercial e documentos de habilitação a Declaração de Vistoria, conforme ANEXO I, que deve ser assinada por representantes da empresa e da unidade hospitalar no ato da vistoria
- 12.7. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.
- 12.8. O custo das visitas será de inteira responsabilidade das licitantes.
- 12.9. A Fundação se reserva ao direito de não autorizar vistorias sem agendamento, caso o representante da licitante compareça em horário impróprio ou diverso daquele que fora agendado.
- 12.10. Apesar de ser fortemente recomendada, esta vistoria é facultativa.
- 12.11. Caso a empresa opte por não realizar a visita ao local de prestação dos serviços, deverá entregar, juntamente com os documentos de habilitação e proposta comercial, a declaração de não realização de vistoria, conforme ANEXO II

13. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

13.1. Das vedações à participação direta ou indireta

- 13.1.1. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção
- 13.1.2. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração dos documentos de planejamento.
- 13.1.3. De pessoa jurídica da qual o autor dos documentos de planejamento seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante; ou
- 13.1.4. Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da Prefeitura Municipal de Bayeux, vedada a participação para fornecimento de insumos ou prestação dos serviços de terceiros, ainda que indiretamente.

13.2. Estará ainda impedida de participar a empresa:

- 13.2.1. Que tenha sofrido sanção administrativa nos termos da Lei Estadual nº 9.697/2012.
- 13.2.2. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município.
- 13.2.3. Fornecedores e prestadores de serviços que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes;
- 13.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea quando os efeitos destas sanções repercutem em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



P R E F E I T U R A
BAYEUX

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

- procedimentos ou contratações da Prefeitura Municipal de Bayeux.
- 13.2.5.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em procedimentos ou contratações da Prefeitura Municipal de Bayeux.
- 13.2.6.** Que tenha nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em procedimentos ou contratações da Prefeitura Municipal de Bayeux.
- 13.2.7.** Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da Prefeitura Municipal de Bayeux.
- 13.3. Estará ainda impedido de participar:**
- 13.3.1.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 13.3.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 13.3.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 13.3.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 13.3.5.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 13.3.6.** O impedimento de participar dos procedimentos de aquisição de bens, contratação de serviços comuns, obras e serviços de engenharia e de ser contratado pela PB SAÚDE aplica-se ainda:
- 13.3.7.** contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;
- 13.3.8.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DA HABILITAÇÃO | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 14.1. Para fins de habilitação no procedimento de seleção de fornecedores, serão exigidos dos participantes os seguintes documentos:
- 14.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 14.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
 - 14.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 14.1.4. Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 14.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
 - 14.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
 - 14.1.7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 14.1.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1. A proponente deverá apresentar proposta comercial visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux, e deverá conter no mínimo:
- 15.1.1. Descrição do objeto, marca, valor do custo unitário e valor total.
 - 15.1.2. Identificação da origem do produto, se nacional ou estrangeiro.
 - 15.1.3. Endereço físico e eletrônico e telefone de contato.
 - 15.1.4. Data da proposta.
 - 15.1.5. **Validade da proposta 90 (noventa) dias**, a contar da data da sua apresentação.
 - 15.1.6. Nome completo e identificação do responsável.
 - 15.1.7. Condições de pagamento de acordo com o presente termo de referência.
 - 15.1.8. Assinatura do responsável.
 - 15.1.9. Condições de pagamento e dados bancários da proponente;

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Das Obrigações da Contratada

- 16.1.1. Executar o serviço discriminado neste termo de referência.
- 16.1.2. Obedecer às Normas Técnicas da ABNT e, ainda, códigos, normas,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



P R E F E I T U R A
BAYEUX

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

leis e regulamentos dos Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais e das Empresas Concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos.

- 16.1.3.** Todas as instalações serão aceitas após a realização de todos os testes finais com pleno funcionamento de cada item. A CONTRATADA ficará responsável quanto a previsão de quaisquer serviços e/ou materiais necessários ao funcionamento das instalações, mesmo quando não expressamente indicados. Deverá como complemento às especificações, que as firmas licitantes compareçam ao local para uma melhor avaliação dos serviços, não se justificando reclamações posteriores quanto ao conhecimento de situações ou ao surgimento de dificuldades de execução dos serviços.
- 16.1.4.** Caberá também à CONTRATADA o fornecimento de todas as ferramentas e aparelhos, incluindo sua montagem e operação, além dos serviços de transporte interno e/ou externo, embarque e/ou desembarque de materiais, equipamentos e pessoal, bem como a retirada de entulho e materiais inservíveis.
- 16.1.5.** A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de toda infraestrutura envolvida na prestação de serviço objeto do contrato, periodicamente e/ou sempre que for requisitada, sem custos adicionais à Contratante.
- 16.1.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma contínua, sobre aviso, um técnico especializado em manutenção de sistemas de gases medicinais, no Hospital Materno Infantil João Marsicano, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.
- 16.1.7.** Atender aos chamados do Contratante para regularizar anormalidades do funcionamento, réguas com vazamento, procedendo MANUTENÇÃO CORRETIVA, fornecendo peças, substituindo e/ou reparando segundo critérios técnicos de forma a manter os sistemas de Vácuo Clínico Medicinal, Central de Ar Medicinal em funcionamento nas condições normais de operação.
- 16.1.8.** Em casos de ocorrência de vazamentos nas réguas ou postos de saída de gases medicinais, a responsabilidade pela execução dos serviços de manutenção corretiva será integralmente da CONTRATADA: manutenção e reparo (troca de mangueira, relógio de pressão, peças de conexão) em painel de alarme microprocessado de oxigênio, ar comprimido e vácuo localizado nos corredores e dentro da sala der parto, URPA, sala de cirurgia 1 e 2 e urgência.
- 16.1.9.** Os bens da presente contratação são classificados como comuns, por meio de especificações usuais no mercado.
- 16.1.10.** O objeto deverá ser constituído pelo conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e fornecimento.
- 16.1.11.** Para a unidade hospitalar o OXIGÊNIO LÍQUIDO deve ter 99,5% de pureza acondicionados em Tanque Criogênico (tanque e demais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



P R E F E I T U R A
BAYEUX

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

- 16.1.12. acessórios para seu funcionamento: Vaporizador, Pannel de Rebaixamento e Pannel de alarme audiovisual), incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e sistema de backup composto de cilindros, manifolds e válvulas.
- 16.1.12. O tanque deve estar localizado acima do solo, ao ar livre, em área adequadamente ventilada ou no interior de uma edificação, desde que esteja em uma sala construída especialmente, provida de ventilação suficiente para o exterior, com a finalidade de impedir a variação da concentração do oxigênio no ambiente acima ou abaixo de níveis críticos. Para facilitar a evacuação de emergência, a sala deve possuir duas portas em posições opostas.
- 16.1.13. O local selecionado deve ser de tal maneira que tanques ou equipamentos associados não possam estar expostos às quedas dos cabos das linhas de transmissão de energia elétrica, tubulações contendo qualquer classe de líquido inflamável ou combustível, ou tubulações contendo gases inflamáveis.
- 16.1.14. Todas as conexões elétricas dentro das centrais de suprimento devem ser localizadas em posições fixas, a fim de minimizar o risco de danos físicos.
- 16.1.15. Os tubos conectados ao tanque devem ser de ligas resistentes às temperaturas criogênicas.
- 16.1.16. As descargas de válvulas de segurança/alívio e do disco de ruptura devem ser direcionadas para baixo através de tubulações, a uma altura aproximada de 20 cm do solo, em locais abertos. Em locais fechados, devem ser direcionadas para fora do recinto.
- 16.1.17. Deve haver iluminação suficiente para permitir a visualização dos instrumentos durante a noite.
- 16.1.18. Todos os cilindros do suprimento reserva devem obrigatoriamente estar conectados ao coletor e com as respectivas válvulas abertas.
- 16.1.19. Cada central de tanque deve conter um suprimento reserva de cilindros, instalado com um mínimo de vinte cilindros, divididos em duas baterias com dez unidades cada e o dimensionamento deve ser em função do consumo efetivo médio do hospital.
- 16.1.20. Cada central de suprimento com tanque deve ser instalada uma válvula reguladora de pressão na fase gasosa (após o vaporizador), antes da conexão do suprimento reserva capaz de reduzir a pressão de estocagem para a pressão de distribuição, sempre inferior a 785 kPa (8 kgf/cm²), e capaz de manter a vazão máxima do sistema centralizado, de forma contínua.
- 16.1.21. Cada central deve ser instalada uma válvula de alívio de pressão regulada para abrir a uma pressão sempre superior à pressão de distribuição e inferior a 942 kPa (9,6 kgf/cm²), imediatamente após a válvula reguladora de pressão e antes da válvula de bloqueio.
- 16.1.22. Os suprimentos reservas de cilindros devem ter capacidade entre 7,0 a 10m³ e devem entrar automaticamente em funcionamento quando a pressão mínima de segurança do suprimento primário for atingida.
- 16.1.23. As recargas de oxigênio medicinal gasoso devem ter pureza mínima 99,5%, acondicionado em cilindros com capacidade de 0,6 a 1,0 m³ em regime de comodato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



P R E F E I T U R A
BAYEUX

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

- 16.1.24. Interligar todos os equipamentos descritos do objeto deste Termo de Referência, às redes de distribuição existentes, sendo que a interligação deverá ser realizada em trecho de tubulação cujo diâmetro seja suficiente ao perfeito suprimento dos gases, mantendo as capacidades de fluxo e vazão;
- 16.1.25. Sempre que, por uma eventualidade, o suprimento reserva for utilizado, os cilindros desta bateria devem ser substituídos por cilindros com carga total, logo após reiniciar-se a operação com o suprimento primário.
- 16.1.26. O suprimento reserva, mesmo que não utilizado, deve ser submetido a inspeções trimestrais, quanto à carga, cor, data de inspeção de cada cilindro (ver NBR 12274), condições de operação, conservação geral e outras.
- 16.1.27. A CONTRATADA deve cumprir integralmente todas as obrigações constantes no edital, bem como, executar o objeto e cumprir suas obrigações conforme Termo de Referência e contrato, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 16.1.28. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 16.1.29. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 16.1.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 16.1.31. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, equipamentos/materiais com avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.
- 16.1.32. Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 16.1.33. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 16.1.34. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 16.1.35. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à realização dos serviços, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à realização dos serviços.
- 16.1.36. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



P R E F E I T U R A
BAYEUX

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

- das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.
- 16.1.37.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 16.1.38.** Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 16.1.39.** Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste instrumento, bem como na proposta de preços da CONTRATADA.
- 16.1.40.** Zelar para que os seus prepostos envolvidos na execução dos serviços ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.
- 16.1.41.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado,
- 16.1.42.** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 16.1.43.** Executar os serviços responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.
- 16.1.44.** Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO para fins de pagamento.
- 16.1.45.** A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.
- 16.1.46.** A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução deste contrato.
- 16.2. Das obrigações da Contratante**
- 16.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.2.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos Empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



P R E F E I T U R A
BAYEUX

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

- cabíveis;
- 16.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
 - 16.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - 16.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
 - 16.2.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
 - 16.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço e entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fisco do Contrato.
- 17.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços/ou aquisição do produto ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à administração.

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Não haverá exigência da garantia nesta contratação, porque não há elevado risco de dano à administração e não possuindo alta complexidade, sendo dispensado a exigência de garantia.

19. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 19.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



P R E F E I T U R A
BAYEUX

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

sanções previstas na legislação, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARA FERNANDA BARROS PEREIRA BANDEIRA
Data: 14/01/2026 13:37:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Mara Fernanda Barros Pereira
Diretora Geral